

1. OBJETIVO

O objetivo desta **política de compliance** é estabelecer as diretrizes gerais e responsabilidades da atuação do setor de **compliance** do **Grupo Carmehil**.

2. ABRANGÊNCIA

A **política** aplica-se a todos os **colaboradores e prestadores de serviço** do **Grupo Carmehil**, e especialmente aos integrantes do setor de **Compliance**, no tocante as responsabilidades do setor.

3. DEFINIÇÕES

- **Compliance:** significa estar em conformidade com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos, externos e internos, e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de governança corporativa.
- **Não Conformidade:** processos, fluxos ou atividades que não estejam de acordo com o procedimento padrão definido.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SETOR DE COMPLIANCE

O setor de **Compliance** possui como escopo de atuação as seguintes atividades:

- (i) Gerir o(s) Programa(s) de Compliance adotados pelo **Grupo Carmehil**, garantindo seu desenvolvimento e implementação;
- (ii) Fiscalizar o cumprimento das medidas de **compliance** pelos setores e colaboradores;
- (iii) Fomentar a cultura de **compliance** nos colaboradores do **Grupo Carmehil**;
- (iv) Orientar e auxiliar na análise de riscos e na definição, implementação e acompanhamento de ações de eliminação e/ou mitigação destes riscos, bem como para a correção de **não conformidades**, e/ou melhorias identificadas no escopo do(s) **programa(s) de compliance**.

5. PILARES DO COMPLIANCE CARMEHIL

a. Participação da Diretoria

Os integrantes da diretoria do **Grupo Carmehil** participam ativamente das decisões e implementação das medidas de **compliance** da empresa. Ademais, a Diretoria também incorpora os princípios e diretrizes do **compliance** em suas atividades como dirigentes da empresa, de modo a garantir o exemplo aos demais colaboradores.

A Diretoria adota a prática de integração com o setor de **compliance**, por meio de recebimento de atualizações periódicas sobre o desenvolvimento das atividades do setor.

b. Avaliação de Riscos

Para fins desta **política**, são considerados ‘riscos’ eventos que geram incertezas na consecução de um objetivo.

O setor de **compliance** pautará suas atividades com base na minimização de riscos e de **não conformidades**.

A avaliação de riscos estará alinhada aos objetivos do **Grupo Carmehil** e do seu programa de compliance. Referido alinhamento será assegurado com o devido planejamento, documentação, catalogação e análise de dados.

c. Códigos e Políticas

O setor de **compliance** atua na elaboração, acompanhamento e gestão das políticas, códigos e regulamentos que são aplicáveis aos **colaboradores e prestadores de serviço** do **Grupo Carmehil**.

A documentação normativa serve como a formalização da postura do **Grupo Carmehil** em relação aos diversos assuntos relacionados às suas práticas de negócios, e servirá como uma bússola que guiará a conduta dos **colaboradores e prestadores de serviço** no exercício de suas atividades.

d. Treinamentos, comunicação e conscientização

O setor de **compliance** possui compromisso em promover treinamentos para conscientização dos **colaboradores** quanto às normas e políticas de **compliance** da **Grupo Carmehil**, bem como fomentar o diálogo e comunicação entre os **colaboradores e prestadores de serviço** de diversos cargos, setores e funções.

e. Canal de Denúncias

A **Carmehil** disponibiliza Canal de Denúncias interno para os colaboradores e prestadores de serviço, garantindo segurança e confidencialidade para o relato de

condutas inadequadas, infrações à legislação vigente, violações às normas internas e descumprimento das diretrizes de compliance.

6. COMITÊ DE RISCOS

As atribuições e responsabilidades do **comitê** serão:

- Cumprir as competências previstas em seu **regimento interno**;
- Analisar os relatos recebidos e iniciar o processo de investigação ou busca de soluções;
- Avaliar a utilização, ou não, de especialistas (internos ou externos) nas ações a serem desenvolvidas;
- Caso necessário, poderá convocar membros adicionais, internos ou externos ao **Grupo Carmehil**, para determinada investigação ou deliberação, zelando sempre pela confidencialidade das informações.
- Quando cabível, acionar órgãos competentes, no caso de recebimento de denúncia que configurem ou possam configurar condutas ilícitas.

7. COMBATE À CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO

O setor de **compliance** adota diretrizes gerais para combater práticas de lavagem de dinheiro e corrupção nas operações da **Carmehil**, quais sejam:

- **Monitoramento de Transações:** verificação e monitoramento para identificar transações suspeitas que possam indicar práticas de lavagem de dinheiro.
- **Relatório de Transações Suspeitas (RTS):** em caso de transação que indique suspeitas de lavagem de dinheiro, o **compliance** procederá com avaliação e instauração de comitê para investigação.
- **Registros e Documentação:** são mantidos registros detalhados e atualizados de todas as transações, garantindo que estejam disponíveis para auditorias e investigações.

8. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

O setor de **compliance** propaga a cultura de integridade por meio de ações institucionais, que incluem cursos presenciais e à distância, palestras, videoconferências, campanhas, comunicados, publicações, entre outras modalidades.

As ações de disseminação contemplam assuntos comuns a todos os colaboradores e prestadores de serviço, de todos os níveis hierárquicos, bem como assuntos específicos aos que desenvolvem atividades com maior exposição a riscos de conformidade.

O setor de **compliance** irá publicar calendário de treinamentos e workshops para que os colaboradores e prestadores de serviço participem.

9. GESTÃO DA POLÍTICA

Esta **política** está de acordo com a cultura de proteção de dados e compliance adotada pelo Grupo Carmehil, e em consonância com o ecossistema normativo implantado em seu Programa de Compliance de Proteção de Dados.

A **política** foi aprovada com entrada em vigor na data de março de 2025 e será revisada no período máximo de um 2 (dois) anos ou havendo necessidade anterior, o que for menor, para que a **diretriz** permaneça sempre atualizada.